



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0. 25

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS :

| | |
|--|------|
| DESPACHO N.º 023.11/GM-DESP/ 02 / 2008 | 1119 |
| DESPACHO N.º 023.11/GM-DESP/ 03 / 2008 | 1119 |
| DESPACHO N.º 023.11/GM-DESP/ 04/ 2008 | 1120 |
| DESPACHO N.º 023.11/GM-DESP/ 05/ 2008 | 1120 |
| DESPACHO N.º 023.11/GM-DESP/ 08/ 2008 | 1121 |
| DESPACHO N.º 023.11/GM-DESP/ 10/ 2008 | 1121 |

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO :

| | |
|-------------------------------------|------|
| Despacho n.º . 28 /2009/MAEOT | 1122 |
|-------------------------------------|------|

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

| | |
|---|------|
| DESPACHO MINISTERIAL N.º 019/GM/MJ/III/2009 | 1122 |
|---|------|

Decreto-Lei N.º. 8./2004, de 16 de Junho, e artº 23º do Decreto-Lei N.º. 19/2006, de 15 de Novembro, determina:

- NOMEAR o **Dr. José Amaral Tilman** para o cargo de Director da Divisão dos Recursos Humanos do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, a partir do dia 9 de Abril de 2008.

A presente nomeação é feita em regime de comissão de serviço e pelo período de 3 (três) anos a contar da data da publicação do presente despacho.

Dili, 8 de Abril de 2008.

O Ministro,

- **Dr. Zacarias Albano da Costa** -

DESPACHO

N.º. 023.11/GM-DESP/ 02 / 2008

Considerando que o artº 19º do Estatuto da Função Pública, aprovado pelo Decreto-Lei N.º.8/2004, de 16 de Junho, estabelece que a nomeação em comissão de serviço é aplicável ao serviço de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, e o artº 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção e Chefia, aprovado pelo Decreto-Lei N.º. 19/2006, de 15 de Novembro de 2006, estabelece que a nomeação para cargos de direcção e chefia se faz por livre escolha da entidade, mediante apreciação curricular, preferencialmente de entre funcionários das carreiras de regime geral.

Considerando que o artº 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção determina que a nomeação para o cargo de Director Nacional equiparado ao Director Geral, se faz de entre técnicos superiores dos quadros da Administração Pública ou excepcionalmente, de entre licenciados com reconhecida competência e experiência profissionais adequados ao exercício da função.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias previstas no artº 20 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto Lei N.º.7/2007, de 5 de Setembro e tendo presente de acordo com a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto-Lei N.º.4/2008, de 5 de Março, conjugado com disposto no artº 19º do

DESPACHO

N.º. 023.11/GM-DESP/ 03 / 2008

Considerando que o artº 19º do Estatuto da Função Pública, aprovado pelo Decreto-Lei N.º. 8/2004, de 16 de Junho, estabelece que a nomeação em comissão de serviço é aplicável ao serviço de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, e o artº 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção e Chefia, aprovado pelo Decreto-Lei No. 19/2006, de 15 de Novembro de 2006, estabelece que a nomeação para cargos de direcção e chefia se faz por livre escolha da entidade, mediante apreciação curricular, preferencialmente de entre funcionários das carreiras de regime geral.

Considerando que o artº 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção determina que a nomeação para o cargo de Director Nacional equiparado ao Director Geral, se faz de entre técnicos superiores dos quadros da Administração Pública ou excepcionalmente, de entre licenciados com reconhecida competência e experiência profissionais adequados ao exercício da função.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias previstas no artº 20 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste apro-

vado pelo Decreto Lei N.º.7/2007, de 5 de Setembro e tendo presente de acordo com a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto-Lei N.º.4/2008, de 5 de Março, conjugado com disposto no artº 19º do Decreto-Lei N.º. 8./2004, de 16 de Junho, e artº 23º do Decreto-Lei N.º. 19/2006, de 15 de Novembro, determina:

- NOMEAR o **Dr. Felizberto Araújo Duarte** para o cargo de Director Nacional de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, a partir do dia 9 de Abril de 2008.

A presente nomeação é feita em regime de comissão de serviço e pelo período de 3 (três) anos a contar da data da publicação do presente despacho.

Dili, 8 de Abril de 2008.

O Ministro,

- Dr. Zacarias Albano da Costa -

DESPACHO
N.º. 023.11/GM-DESP/ 04/ 2008

Considerando que o artº 19º do Estatuto da Função Pública, aprovado pelo Decreto-Lei N.º. 8/2004, de 16 de Junho, estabelece que a nomeação em comissão de serviço é aplicável ao serviço de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, e o artº 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção e Chefia, aprovado pelo Decreto-Lei N.º. 19/2006, de 15 de Novembro de 2006, estabelece que a nomeação para cargos de direcção e chefia se faz por livre escolha da entidade, mediante apreciação curricular, preferencialmente de entre funcionários das carreiras de regime geral.

Considerando que o artº 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção determina que a nomeação para o cargo de Director Nacional equiparado ao Director Geral, se faz de entre técnicos superiores dos quadros da Administração Pública ou excepcionalmente, de entre licenciados com reconhecida competência e experiência profissionais adequados ao exercício da função.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias previstas no artº 20 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto Lei N.º.7/2007, de 5 de Setembro e tendo presente de acordo com a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto-Lei N.º.4/2008, de 5 de Março, conjugado com disposto no artº 19º do Decreto-Lei N.º. 8./2004, de 16 de Junho, e artº 23º do Decreto-Lei N.º. 19/2006, de 15 de Novembro, determina:

- EXONERAR o **Dr. Roberto Sarmiento de Oliveira Soares** do cargo Conselheiro para a Embaixada da República Democrática

de Timor-Leste na República da Indonésia e NOMEAR para o cargo de Director Nacional de Cooperação e Integração Regional do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste.

A presente nomeação é feita em regime de comissão de serviço e pelo período de 3 (três) anos.

O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Dili, 8 de Abril de 2008.

O Ministro,

- Dr. Zacarias Albano da Costa -

DESPACHO
N.º. 023.11/GM-DESP/ 05/ 2008

Considerando que o artº 19º do Estatuto da Função Pública, aprovado pelo Decreto-Lei N.º.8/2004, de 16 de Junho, estabelece que a nomeação em comissão de serviço é aplicável ao serviço de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, e o artº 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção e Chefia, aprovado pelo Decreto-Lei N.º. 19/2006, de 15 de Novembro de 2006, estabelece que a nomeação para cargos de direcção e chefia se faz por livre escolha da entidade, mediante apreciação curricular, preferencialmente de entre funcionários das carreiras de regime geral.

Considerando que o artº 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção determina que a nomeação para o cargo de Director Nacional equiparado ao Director Geral, se faz de entre técnicos superiores dos quadros da Administração Pública ou excepcionalmente, de entre licenciados com reconhecida competência e experiência profissionais adequados ao exercício da função.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias previstas no artº 20 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto Lei N.º.7/2007, de 5 de Setembro e tendo presente de acordo com a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto-Lei N.º.4/2008, de 5 de Março, conjugado com disposto no artº 19º do Decreto-Lei N.º. 8./2004, de 16 de Junho, e artº 23º do Decreto-Lei N.º. 19/2006, de 15 de Novembro, determina:

- EXONERAR o **Dr. Constâncio da Conceição Pinto** do cargo Ministro Conselheiro e Encarregado de Negócios para os Estados Unidos da América e NOMEAR para o cargo de Director Nacional de Relações Externas do Ministério dos

Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste.

A presente nomeação é feita em regime de comissão de serviço e pelo período de 3 (três) anos.

O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Dili, 8 de Abril de 2008.

O Ministro,

- Dr. Zacarias Albano da Costa -

DESPACHO
N.º 023.11/GM-DESP/ 08 / 2008

Considerando que o artº 19º do Estatuto da Função Pública, aprovado pelo Decreto-Lei N.º.8/2004, de 16 de Junho, estabelece que a nomeação em comissão de serviço é aplicável ao serviço de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, e o artº 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção e Chefia, aprovado pelo Decreto-Lei N.º. 19/2006, de 15 de Novembro de 2006, estabelece que a nomeação para cargos de direcção e chefia se faz por livre escolha da entidade, mediante apreciação curricular, preferencialmente de entre funcionários das carreiras de regime geral.

Considerando que o artº 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção determina que a nomeação para o cargo de Director Nacional equiparado ao Director Geral, se faz de entre técnicos superiores dos quadros da Administração Pública ou excepcionalmente, de entre licenciados com reconhecida competência e experiência profissionais adequados ao exercício da função.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias previstas no artº 20 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto Lei N.º.7/2007, de 5 de Setembro e tendo presente de acordo com a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto-Lei N.º.4/2008, de 5 de Março, conjugado com disposto no artº 19º do Decreto-Lei N.º. 8./2004, de 16 de Junho, e artº 23º do Decreto-Lei N.º. 19/2006, de 15 de Novembro, determina:

- NOMEAR o **Dr. José António Amorim Dias** para o cargo de Director Nacional dos Assuntos Protocolares, Legais e Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste.

A presente nomeação é feita em regime de comissão de serviço e pelo período de 3 (três) anos.

O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte

ao da sua publicação no Jornal da República.

Dili, 8 de Abril de 2008.

O Ministro,

- Dr. Zacarias Albano da Costa -

DESPACHO
N.º 023.11/GM-DESP/ 10 / 2008

Considerando que o artº 19º do Estatuto da Função Pública, aprovado pelo Decreto-Lei N.º. 8/2004, de 16 de Junho, estabelece que a nomeação em comissão de serviço é aplicável ao serviço de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, e o artº 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção e Chefia, aprovado pelo Decreto-Lei N.º. 19/2006, de 15 de Novembro de 2006, estabelece que a nomeação para cargos de direcção e chefia se faz por livre escolha da entidade, mediante apreciação curricular, preferencialmente de entre funcionários das carreiras de regime geral.

Considerando que o artº 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção determina que a nomeação para o cargo de Director Nacional equiparado ao Director Geral, se faz de entre técnicos superiores dos quadros da Administração Pública ou excepcionalmente, de entre licenciados com reconhecida competência e experiência profissionais adequados ao exercício da função.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias previstas no artº 20 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto Lei N.º.7/2007, de 5 de Setembro e tendo presente de acordo com a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto-Lei N.º.4/2008, de 5 de Março, conjugado com disposto no artº 19º do Decreto-Lei N.º. 8./2004, de 16 de Junho, e artº 23º do Decreto-Lei N.º. 19/2006, de 15 de Novembro, determina:

- NOMEAR o **Dr. Danilo José Naicoli Ximenes Gonçalves** para o cargo de Director de Finanças do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, a partir do dia 17 de Junho de 2008.

A presente nomeação é feita em regime de comissão de serviço e pelo período de 3 (três) anos a contar da data da publicação do presente despacho.

Dili, 17 de Junho de 2008.

O Ministro,

- Dr. Zacarias Albano da Costa -

Despacho n.º 28/2009/MAEOT

Considerando que cessaram os motivos que determinaram o despacho número 08/2009/MAEOT, publicado no Jornal da República Seri II N.º 5 de 13 de Fevereiro de 2009.

Considerando a conveniência para o serviço.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das competências próprias previstas no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 7/2007, de 5 de Setembro, decide:

TORNAR SEM EFEITO o despacho número 08/2009/MAEOT, de 13 de Fevereiro de 2009, publicado no Jornal da República, cujo conteúdo sobre a requisição do **Sr. LEOPOLDO BARRETO** para exercer, por dois anos, as funções de Administrador do Sub-Distrito de Alas, serviço pertencente à Administração do Distrito de Manufahi.

Publique-se.

Dili, 18 de Março de 2009.

Arcângelo Leite

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

DESPACHO MINISTERIAL N.º 019/GM/MJ/III/2009

Considerando o disposto no art.º 12 e na alínea d) do n.º 1 do art.º 10.º do Decreto-Lei 19/2004, de 29 de Dezembro, que determina a aplicação do processo de adjudicação sempre que se identifique uma propriedade do Estado que possa ser arrendada para uso do médio ou grande comércio ou indústria de cidadãos e companhias nacionais e/ ou estrangeiras;

Considerando as demais regras contidas neste Diploma que estabelecem a distinção entre arrendamento para médio e grande comércio ou indústria,

Tendo por base o n.º 3 do art.º 25, do mesmo diploma legal que estabelece que compete à Direcção Nacional de Terras, Propriedades e Serviços Cadastrais fazer tal qualificação de acordo com a importância do investimento, enquanto esta não for implementada pelos Ministérios ou Secretarias de Estado competentes,

Reconhecendo-se ainda a importância da fixação de tal qualificação por razões de transparência de procedimentos da Administração Pública, evitando-se avaliações e julgamentos discriminatórios,

Determino que:

1. Para efeitos de aplicação do Decreto-Lei 19/2004, de 29 de Dezembro, considera-se grande empresa de comércio ou indústria todas aquelas que tenham como finalidade o exercício de actividades, predominantemente comerciais ou industriais.

2. Será qualificada como grande empresa, aquela cujo investimento em Timor-Leste, seja igual ou superior a 20 milhões de Dólares norte-americanos, ou quando a propriedade do Estado a arrendar possua uma área igual ou superior a 5 Hectares, para fins turísticos, ou superior a 100 hectares para outros fins.
3. Será qualificada como média empresa, aquela cujo investimento em Timor-Leste seja superior a 1 milhão de Dólares norte-americanos.
4. Entende-se por pequena empresa, aquela cujo investimento não ultrapasse 1 milhão de Dólares norte-americanos.
5. Para efeitos de determinação do investimento em Timor-Leste, releva, para além do investimento que se pretende realizar com o arrendamento, todo aquele que tiver sido realizado pela empresa até à presente data, em qualquer local do território nacional.
6. A empresa que solicite propriedade do Estado para arrendamento, para além da documentação exigida pelo art.º 9.º do Decreto-Lei 19/2004, de 29 de Dezembro, tendo em vista somente a avaliação do investimento da empresa em Timor-Leste, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Documento comprovativo, emitido pela entidade fiscal competente, atestando não haver dívidas perante o fisco nacional, quer por parte do investidor nacional, quer por parte da empresa;
 - b) Declarações bancárias;
 - c) Relatórios e contas dos últimos três exercícios económicos, se aplicável;
 - d) Documento comprovativo da realização do investimento, com a discriminação e especificação por cada co-investidor, do investimento realizado e/ou a realizar, quer na constituição do capital social, quer nos suprimentos, empréstimos, fornecimento de equipamentos e outros bens materiais ou em outras formas especificadas.
7. Este Despacho terá natureza meramente transitória, pelo que vigorará enquanto não for implementado o diploma dos Ministérios ou Secretarias de Estado competentes sobre tal qualificação, e apenas para efeitos de aplicação do Decreto-Lei 19/2004, de 29 de Dezembro.

Dili, aos 12 de Março de 2009,

A Ministra da Justiça,

(Dra. Lúcia Maria B. F. Lobato)